



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

AUTÓGRAFO DE LEI 266

A Câmara Municipal decreta e o Prefeito Municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:-

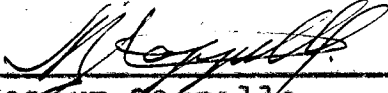
Artº 1º)-Fica criado, anexo à Biblioteca Municipal "Chico Mestre", o Departamento Infantil "Monteiro Lobato", destinado a atender, interna e externamente, aos menores que frequentam os cursos primários do município, despertando o gosto e o interesse pela literatura infantil.

Artº 2º)-Fica o Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias à instalação, organização e funcionamento do departamento, nomeando, a seu livre arbitrio, uma Comissão, a fim de estudar não só os meios de transporte de livros para as praças públicas, como também escolher as pessoas encarregadas da distribuição das obras aos interessados.

Artº 3º)-Integrarão o patrimônio do departamento ora criado, no corrente, exercício, as obras literárias já doadas à prefeitura, devendo constar da peça orçamentaria do futuro exercício dotação, que será aplicada na compra de novos livros e melhoria da referida organização.

Artº 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de Maio de 1.955



Moacyr Cappello
Presidente em Exercício



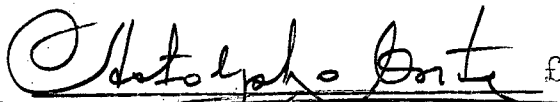
Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

PARECER nº

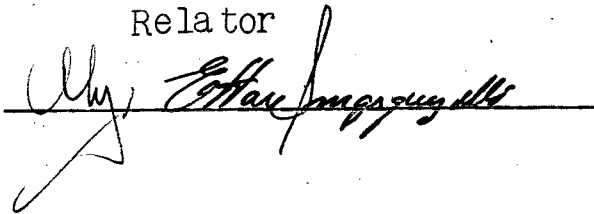
Apreciando o mérito do Substitutivo 1/55 do vereador Moacyr Cappello, apresentado ao projeto de lei 31/53, visando criar o Departamento Infantil "Monteiro Lobato" anexo à biblioteca "Chico Mestre", esta Comissão de Educação, louvando a iniciativa, manifesta-se pela aprovação da medida.

Sala das Comissões, 6 de Maio de 1.955



Astolpho Costa
Presidente

Geraldo Benvido dos Santos
Relator





Câmara Municipal de Pitassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

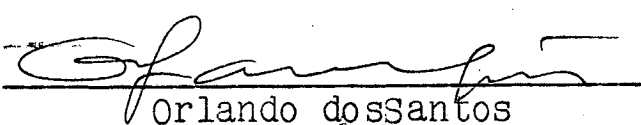
Of.

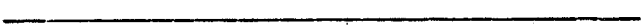
PARECER nº

Designada para opinar sobre o Substitutivo 1/55 apresentado ao projeto de lei 31/53 pelo vereador Moacyr Cappello, dispondo sobre a criação do Departamento Infantil "Monteiro Lobato", anexo à Biblioteca "Chico Mestre, esta Comissão de Justiça, quanto ao aspecto constitucional, nada tem a opor, e, assim, é de parecer que a proposição deve ser acolhida pela Casa.

Sala das Comissões 6 de Maio de 1.955


Moacyr Cappello
Presidente


Orlando dos Santos
Relator


Felipe Malaman
Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Apresentado ao projeto de lei 31/53

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

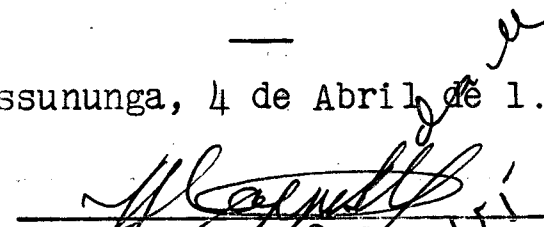
Artº 1º)- Fica criado, anexo à Biblioteca Municipal "Chico Mestre", o Departamento Infantil "Monteiro Lobato", destinado a atender, interna e externamente, aos menores que frequentam ~~os~~ cursos primários do município, despertando o gosto e o interesse pela literatura infantil.

Artº 2º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias à instalação, organização e funcionamento do departamento, nomeando, a seu livre arbítrio, uma Comissão a fim de estudar não só os meios de transporte de livros para as praças públicas, como também escolher as pessoas encarregadas da distribuição das obras aos interessados.

Artº 3º)- Integrarão o patrimônio do departamento ora criado, no corrente exercício, as obras literárias já doadas à Prefeitura, devendo constar da peça orçamentaria do futuro exercício, dotação, que será aplicada na compra de novos livros e melhoria da referida organização.

Artº 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 4 de Abril de 1.955


Moacyr Cappello

*Ar. Comissão
7.ª sessão 5/4/55*

*1ª sessão em
17/5/55
Sala de sessão*



Câmara Municipal de Pirassununga.

ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Apresentado ao projeto de lei 31/53

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- Fica criado, anexo à Bibliotéca Municipal "Chico Mestre", o Departamento Infantil "Monteiro Lobato", destinado a atender, interna e externamente, aos menores que frequentam ~~os~~ cursos primários do município, despertando o gôsto e o interesse pela lituratura infantil.

Artº 2º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias à instalação, organização e funcionamento do departamento, nomeando, a seu livre arbitrio, uma Comissão a fim de estudar não só os meios de transporte de livros para as praças públicas, como também escolher as pessoas encarregadas da distribuição das obras aos interessados.

Artº 3º)- Integrarão o patrimônio do departamento ora criado, no corrente exercício, as obras literarias já doadas à Prefeitura, devendo constar da peça orçamentaria do futuro exercício, dotação, que será aplicada na compra de novos livros e melhoria da referida organização.

Artº 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 4 de Abril de 1.955

Moacyr Cappello



Câmara Municipal de Pitassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

PARECER nº

Esta Comissão de Educação, tendo em vista o pronunciamento da Comissão de Finanças, julga oportuna a apreciação do assunto quando se tiver conhecimento do excesso de arrecadação que promete se verificar no presente exercício financeiro.

Sala das Comissões, 9 de março de 1954

Geraldo Benvenuto dos Santos
(Geraldo Benvenuto dos Santos)

Presidente

Astolpho Costa
(Astolpho Costa)

Clovis Arruda
(Clovis Arruda)

Aprouva-se o parecer. Aguardar o por um breve período para a comissão já reunida 13/3/54

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Piraassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

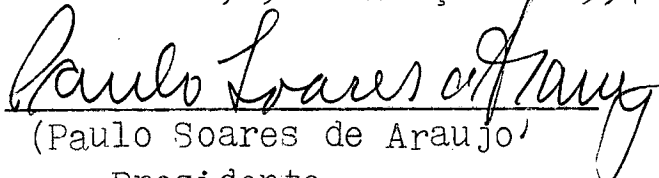
PARECER nº


Estabelece o presente projeto de lei 31/53 dos vereadores Gaspar Fiore e Olympio Guiguer que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta do excesso de arrecadação do exercício de 1953.

Acontece que a propositura deixou de ser apreciada no período legislativo passado, para somente agora o ser.

Como a época atual não permite que se saiba se vai ou não ser registrado excesso de arrecadação, posto que ainda nem sequer terminamos o primeiro trimestre administrativo, esta Comissão de Finanças emite parecer no sentido seja a matéria discutida quando for sabido que de fato haverá o excesso acima referido.

Sala das Comissões, 9 de Março de 1954


(Paulo Soares de Araujo)
Presidente


(Carlos Cabianca)


(Clóvis Arruda)



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. 10/54

Pirassununga, 11de Fevereiro de 1954

Exmo. Sr.

Vereador Geraldo Benvido dos Santos

presidente da Comissão de Educação

NESTA

Para apreciação dêsse organismo de Educação, tenho o prazer de encaminhar a V.Excia. o incluso projeto de lei 31/53, dos vereadores Gaspar Fiore e Olympio Guiguer, que visa criar a Bibliotéca Infantil "Monteiro Lobato".

Apresento a V.Excia., nesta oportunidade, os meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Mécyr Cappello

1º secretario



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

PROJETO DE LEI

nº

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- Fica criada a Biblioteca Infantil Municipal "Monteiro Lobato", destinada a atender aos menores que frequentam os cursos primários do município e a despertar o gosto e interesse pela literatura infantil.

Artº 2º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias à instalação, organização e funcionamento da biblioteca ora criada.

Artº 3º)- As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício financeiro.

Artº 4º)- Esta lei produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

—
Pirassununga, 1º de Dezembro de 1953

Gaspar Fiore

Olympio Guiguer



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

PROJETO DE LEI

nº

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- Fica criada a Biblioteca Infantil Municipal "Monteiro Lobato", destinada a atender aos menores que frequentam os cursos primários do município e a despertar o gosto e interêsse pela literatura infantil.

Artº 2º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias à instalação, organização e funcionamento da biblioteca ora criada.

Artº 3º)- As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício financeiro.

Artº 4º)- Esta lei produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1º de Dezembro de 1953

Gaspar Fiore

Olympio Guiguer



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 31/53

Cria a Biblioteca Infantil "Monteiro Lobato".

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Artº 1º)- Fica criada a Biblioteca Infantil "Monteiro Lobato", destinada a atender aos menores que frequentam os cursos primários do município e despertar o gosto pela sadia literatura infantil.

Artº 2º)-Fica o Executivo Municipal autorizada a tomar as providencias necessárias à organização, instalação e funcionamento da Biblioteca ora criada.

Artº 3º)- As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão pelo excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício financeiro .

Artº 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1º de Dezembro de 1953

(Gaspar Fiore)

(Olympio Guiguer)



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. 11/54

Pirassununga, 11 de Fevereiro de 1954

Exmo. Sr.
Vereador Paulo Soares de Araujo
Presidente da Comissão de Finanças
NESTA

A fim de serem submetidos a estudos por êsse abalisado organismo de Finanças, tenho o prazer de passar às mãos de V.Excia. os projetos de lei 30 e 31/53, de autoria do Executivo e dos vereadores Gaspar Fiore e Olympio Guiguer, respectivamente, e o balancete da Prefeitura relativo ao mês de Novembro p.findo.

Apresento a V.Excia., nesta oportunidade, os meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Macyr Cappello

1º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA Of. nº 713/53 PMS
ESTADO DE SÃO PAULO

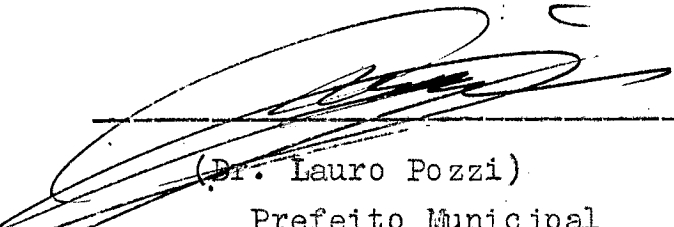
Pirassununga, 14 de dezembro de 1953.

Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal

N E S T A

Para que possa essa digna Câmara Municipal apreciar o movimento financeiro da Municipalidade no mês de novembro p. findo, transmito a V. Excia. o balancete do mesmo mês, organizado pela Contadoria Municipal.

Saudações atenciosas


(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal

*A Comissão de
Finanças fora o
devidos fins
Data 22/12/53*



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

9

PROJETO DE LEI Nº 31/53

Cria a Biblioteca Infantil "Monteiro Lobato".

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Artº 1º)- Fica criada a Biblioteca Infantil "Monteiro Lobato", destinada a atender aos menores que frequentam os cursos primários do município e despertar o gosto pela sadia literatura infantil.

Artº 2º)-Fica o Executivo Municipal autorizado a tomar as providencias necessárias à organização, instalação e funcionamento da Biblioteca ora criada.

Artº 3º)- As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão pelo excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício financeiro.

Artº 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1º de Dezembro de 1953

~~Gaspar Fiore~~
(Gaspar Fiore)

Olympio Pinheiro

As Comissões de
Educação e
Finanças

9.12.53

Ata Sessão